



REGIME DE AVALIAÇÃO DOS FORMANDOS

CFAE Beatriz Serpa Branco

SÍNTESE

Avaliação dos formandos docentes, no âmbito da formação contínua e de acordo com o estipulado no Estatuto da Carreira Docente e no Regime Jurídico da Formação Contínua.

2022/23

Enquadramento legal

O regime de avaliação dos formandos é definido, nos seus princípios gerais, pelo Regime Jurídico da Formação Contínua (Decreto-Lei n.º 2/2014, de 11 de fevereiro). O Despacho n.º 4595/2015, de 6 de maio, estabelece o processo de avaliação, certificação e reconhecimento da formação acreditada. O «Regulamento para a acreditação e creditação de ações de formação contínua», do Conselho Científico-pedagógico de Professores, de setembro de 2016, regulamenta as modalidades *Curso de Formação*, *Oficina de Formação* e *Círculo de Estudos*.

Critérios de avaliação dos formandos

Assiduidade

O regime de assiduidade dos formandos é o definido pelo Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores, segundo o qual é necessária a frequência de 2/3 do total de horas para a obtenção de aprovação.¹

Escala de avaliação

As ações de formação asseguram a avaliação individual do aproveitamento dos formandos. Os formandos são classificados quantitativamente numa escala de 1 a 10 valores. A escala de avaliação refere as seguintes menções (cf. o n.º 6 do artigo 4.º do Despacho n.º 4595/2015, de 6 de maio):

- Excelente – de 9 a 10 valores;
- Muito bom – de 8 a 8,9 valores;
- Bom – de 6,5 a 7,9 valores;
- Regular – de 5 a 6,4 valores;
- Insuficiente – de 1 a 4,9 valores.

Os formandos têm aproveitamento nas ações de formação contínua, desde que obtenham classificação igual ou superior a 5 valores e na assiduidade cumpram 2/3 do número de horas presenciais conjuntas estabelecidas. A obtenção de classificações inferiores à indicada no parágrafo anterior e/ou o não

cumprimento da assiduidade mínima obrigatória, bem como a desistência nas ações de formação, determinam a falta de aproveitamento.

Parâmetros de avaliação

Para o apuramento da avaliação individual do aproveitamento dos formandos ter-se-á em conta a modalidade da ação de formação, de acordo com os parâmetros identificados no Quadro 1.

Quadro 1 – Parâmetros de avaliação das modalidades de formação

MODALIDADES	PARÂMETROS		
	Participação	Realização de atividades / Trabalhos (individuais e/ou de grupo) ⁱⁱ	Relatório individual / Reflexão crítica/
Curso de Formação	50%	-----	50%
Oficina de Formação e Círculo de Estudos	30%	35%	35%

Responsabilidade na avaliação

A avaliação dos formandos é realizada pelo formador, sendo que a responsabilidade final da avaliação cabe à Comissão Pedagógica do Centro de Formação, já que do resultado da avaliação cabe recurso para esta Comissão.

O recurso é interposto pelo interessado, através de reclamação escrita, dirigida à Diretora do Centro, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados, não podendo fundamentar-se na comparação entre classificações atribuídas.

Os procedimentos internos a adotar, relativamente às reclamações, incluem a audição das partes e o parecer da Diretora, analisado em sede de reunião da Comissão Pedagógica, que decide.

A decisão é comunicada ao formando, no prazo máximo de 30 dias, através de carta registada.

Formação para efeitos de avaliação

A Formação contínua e desenvolvimento profissional é uma das dimensões da avaliação do pessoal docente (Artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro), à qual é atribuída a ponderação de 20% da avaliação final do docente.

Compete ao conselho pedagógico aprovar os parâmetros de avaliação da dimensão “Formação contínua e desenvolvimento profissional” (alínea c) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro).

Formação para efeitos de progressão

Para efeitos da alínea c) do artigo 37.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário é contabilizada a formação contínua creditada que o docente tenha frequentado desde a última progressão na carreira.

O remanescente de horas de formação realizada num escalão não pode ser contabilizado no escalão seguinte.

A formação contínua é um dos requisitos para a progressão na carreira.

Artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro

O reconhecimento do direito à progressão ao escalão seguinte depende da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

1. Da permanência de um período mínimo de serviço docente efetivo no escalão imediatamente anterior;
2. Da atribuição, na última avaliação do desempenho, de menção qualitativa não inferior a Bom;
3. Da frequência, com aproveitamento, de formação contínua ou de cursos de formação especializada, pelos docentes em exercício efetivo de funções em estabelecimentos de ensino não superior durante, pelo menos, metade do ciclo avaliativo, num total não inferior a:
 - 25 horas, no 5.º escalão da carreira docente;

- 50 horas, nos restantes escalões da carreira docente.

Formação obrigatória - Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro

Para efeitos de preenchimento dos requisitos previstos para a avaliação do desempenho e para a progressão na carreira dos docentes em exercício efetivo de funções em estabelecimentos de ensino não superior previstos no ECD, exige-se que a componente da formação contínua incida em, pelo menos, 50% na dimensão científica e pedagógica e que, pelo menos, quatro quintos da formação sejam acreditados pelo CCPFC.

ANEXOS

Critérios de Avaliação das Oficinas de Formação

Esta proposta tem por base o disposto pelo CCPFC (Carta-circular 3/2007 e Carta-circular 1/2008)

Dimensões da avaliação	Percentagem
Participação	30%
Realização de Atividades/Trabalhos (individuais/de grupo)	35%
Relatório Individual de Reflexão Crítica	35%
Dimensões e Indicadores	Pontuação
Dimensão: Participação	30 pontos
1. Atitude construtiva nas análises / discussões / reflexões levantadas durante as sessões.	10
2. Respeito pela opinião do(s) outro(s) nas discussões durante as sessões de formação.	10
3. Pertinência das atividades de realização / discussão durante as sessões.	10
Dimensão: Realização de Atividades/Trabalhos (individuais/de grupo)	35 pontos
1. Realização de todas as tarefas propostas nas sessões, conforme as orientações do/a formador/a.	8
2. Trabalho colaborativo nas tarefas de grupo.	9 *
3. Produção de materiais solicitados pelo/a formador/a, com correção científica (e pedagógica), seguindo as orientações do/a mesmo/a.	9
4. Produção de materiais, tendo em vista o desenvolvimento de aprendizagens significativas / competências dos alunos OU a melhoria organizacional.	9
Dimensão: Relatório Individual (d)e Reflexão Crítica	35 pontos
1. Apresentação de conteúdos / metodologias / estratégias /atividades relevantes da ação de formação, relacionando-os com o impacto dos mesmos na prática profissional, em prol da melhoria das aprendizagens / competências dos alunos OU a melhoria organizacional.	8
2. Descrição da implementação de novos recursos, estratégias e metodologias, com os alunos ou na Escola.	9
3. Reflexão de enquadramento da AF, fazendo referência à sua utilidade, interesse, impacto e organização.	9
4. Constructo (estrutura lógica e clareza e correção do discurso).	9
Total de pontos	100 pontos OU 10 valores

* Caso não haja lugar a trabalho(s) de grupo, a pontuação será distribuída pelos demais indicadores.

CrITÉrios de AvaliaÇão dos Cursos de FormaÇão

Esta proposta tem por base o disposto pelo CCPFC (Carta-circular 3/2007 e Carta-circular 1/2008)

Dimensões da avaliação	Percentagem
Participação	50%
Relatório Individual de Reflexão Crítica	50%
Dimensões e Indicadores	Pontuação
Dimensão: Participação	50 pontos
1. Atitude construtiva nas análises / discussões / reflexões levantadas durante as sessões.	15
2. Respeito pela opinião do(s) outro(s) nas discussões durante as sessões de formação.	15
3. Pertinência das atividades de realização / discussão durante as sessões.	20
Dimensão: Relatório Individual de Reflexão Crítica	50 pontos
1. Reflexão sobre a consecução dos objetivos propostos e a utilidade da formação para o desenvolvimento profissional.	8
2. Apresentação de conteúdos / metodologias / estratégias / atividades relevantes da ação de formação, relacionando-os com o impacto dos mesmos na prática profissional, em prol da melhoria das aprendizagens dos alunos OU a melhoria organizacional.	8
3. Descrição da implementação de novos recursos, estratégias e metodologias, com os alunos ou na Escola.	8
4. Reflexão de enquadramento da ação de formação (recursos disponibilizados, entre outros aspetos considerados pertinentes)	8
5. Reflexão sobre o desenvolvimento da AF, fazendo referência à sua utilidade, interesse, impacto e organização.	9
6. Constructo (estrutura lógica e clareza e correção do discurso).	9
Total de pontos	100 pontos OU 10 valores

Aprovado em reunião da Comissão pedagógica de 10 de janeiro de 2023

ⁱ Nas ações de curta duração, a emissão de certificado de participação é reportado apenas ao número de horas em que o formando participou.

ⁱⁱ Todos os trabalhos produzidos pelos formandos nas ações de formação são património do CFAE Beatriz Serpa Branco, podendo o Centro fazer deles a divulgação que entender mais conveniente, sob qualquer forma de divulgação, não necessitando do consentimento prévio do(s) seu(s) autor(es).